

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFO - 01/2003

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-INFO, criado pela Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a PROJETOS DE INOVAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para execução de projetos de pesquisa aplicada e de desenvolvimento científico com inovação tecnológica em **SOFTWARE LIVRE**, preferencialmente em parceria com empresas interessadas na exploração econômica dos resultados do projeto.

Para esta Chamada Pública, entende-se como SOFTWARE LIVRE um modelo de gestão do produto do trabalho de desenvolvimento de software, e não apenas um determinante técnico. O termo se refere a um conjunto de possibilidades que devem ser garantidas ao usuário do produto :

- executar o software para qualquer propósito;
- redistribuir cópias do software por qualquer meio, com ou sem modificações, gratuitamente ou não, sem no entanto incluir restrições que não existiam no software original;
- ter acesso ao código-fonte do software para entender seu funcionamento, podendo eventualmente aperfeiçoá-lo para as suas próprias necessidades;
- tornar disponíveis os seus aperfeiçoamentos, de modo que um número maior de usuários deles se beneficiem.

Só é “software livre” aquele cujos usuários têm todas essas possibilidades garantidas de maneira irrevogável, sem a necessidade de pedir ou pagar por permissão para exercê-las.

A garantia deste conjunto de possibilidades deverá estar contida, de forma explícita, na Licença de Uso do Produto. Esta Licença de Uso poderá conter quaisquer cláusulas complementares cabíveis, desde que não firam ou restrinjam aquelas possibilidades.

No caso de software voltado para exportação, este conjunto de possibilidades deve ser mantido, mesmo que regras locais possam limitá-las no país de destino. Desenvolvedores não têm o poder para eliminar ou sobrepor estas restrições, mas tampouco devem impô-las como condições para o uso dos seus programas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro entidades sem fins lucrativos das categorias abaixo, preferencialmente em parceria com empresas interessadas na exploração econômica dos resultados do projeto :

- Universidades e outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim;
- Instituições de pesquisa, públicas ou privadas, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas devem compreender projetos de pesquisa e desenvolvimento com inovação tecnológica em software livre, relacionadas com a cadeia do conhecimento do Setor de Tecnologia da Informação e com foco nesse mercado global. Devem, ainda, demonstrar o valor estratégico da solução apresentada e o impacto da solução para exportação e na comunidade ou setor envolvido, bem como apropriar as contrapartidas e parcerias de real interesse nas atividades. Adicionalmente, devem explicitar a estratégia de apropriação de resultados, conforme garantindo os princípios descritos no item 1.

Os projetos devem estimular o desenvolvimento de aplicativos em software livre voltados, por exemplo, para:

- Governo eletrônico;
- Educação;
- Saúde;
- Geoprocessamento;
- Segurança;
- Comércio eletrônico; ou
- Entretenimento.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) originários do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-INFO. Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

Os valores por projeto deverão estar entre **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), compreendendo os itens descritos no item 9.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição **proponente** nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições Municipais :

- Municípios com até 25.000 habitantes.....3% (três por cento)
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste.....5% (cinco por cento)
- Demais Municípios.....20% (vinte por cento)

Para instituições estaduais :

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste.....10% (dez por cento)
- Demais Estados.....20% (vinte por cento)

Para instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, estes últimos, desde que sejam economicamente mensuráveis.

Os aportes de recursos ao projeto apresentados pelas empresas associadas ao mesmo poderão ser objeto de financiamento reembolsável pela FINEP, desde que solicitado no Formulário de Apresentação de Propostas específico para esta Chamada, estando sujeito à aprovação conforme as condições definidas na Política de Fomento disponível em www.finep.gov.br .

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	13/10/2003
Disponibilização do Formulário (FAP)	20/10/2003
Data final para a apresentação de propostas	19/01/2004
Divulgação dos Resultados	29/03/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 17h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para execução dos projetos é de até **12 (doze)** meses, contados a partir da data de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. ITENS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- Despesas Correntes: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- Despesas de Capital: equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

As despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT :

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 deste Edital, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no portal da FINEP (<http://www.finep.gov.br>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1 (uma) cópia do recibo eletrônico de envio, 1(uma) cópia do projeto em disquete e 1(uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 1 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA **MCT/FINEP/CT-INFO** – 01/2003
(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^o andar
CEP 22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro serão realizados em duas etapas : **Pré-qualificação** e **Avaliação de Mérito**. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- adequação da proposta aos objetivos gerais do Edital, conforme item 1;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 4;
- orçamento detalhado dos itens solicitados.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Esta etapa é de caráter classificatório e nela será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas. As propostas serão avaliadas por uma comissão formada por representantes da FINEP, do CNPq e do SEITEC/MCT, de acordo com os critérios abaixo, com notas de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

Propostas que não atendam a critérios mínimos estabelecidos pela comissão para avaliação de mérito, serão eliminadas nesta etapa.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Clareza na definição dos objetivos da proposta e sua compatibilidade com os objetivos deste Edital	1 a 5	5
Relevância estratégica, impacto sócio-econômico e potencial exportador dos objetivos da proposta	1 a 5	5
Grau de inovação e mérito científico e tecnológico da proposta	1 a 5	4

Existência de parcerias com o setor empresarial	1 a 5	4
Montante de contrapartida financeira e outros aportes ao projeto	1 a 5	4
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	3
Infra-estrutura física e capacitação gerencial para execução da proposta	1 a 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta	1 a 5	2
Viabilidade técnica, coerência do orçamento com os objetivos apresentados e viabilidade do cronograma físico apresentados pela proposta	1 a 5	2
Número potencial de usuários dos resultados	1 a 5	1
Estratégia de auto-sustentabilidade dos resultados da proposta	1 a 5	1
Capacidade dos resultados da proposta de uso multi-plataforma e com características que facilitem sua reusabilidade	1 a 5	1

10.3. Decisão

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 e 10.2.3. serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública.

10.4 Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

10.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97,

podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Impugnação** da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- **Revogação ou Anulação** da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Contrapartida : Recursos financeiros e não-financeiros (bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis), destinados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente, em complemento aos recursos do FNDCT;
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Proponente: Instituição pública ou privada sem fins lucrativos elegível para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, no escopo do item 3, responsável pela **celebração de convênio** e pela **execução física e financeira** do projeto;
- Executor: Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que coordenará a **execução técnica e gerencial** do projeto;
- Co-Executor(es): Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que participa da **execução técnica e gerencial** do projeto;
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações do Terceiro Setor não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador: Interveniente que aporta recursos financeiros ao projeto.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no portal da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou pelo endereço eletrônico seac@finep.gov.br

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP